



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 20-8-2024.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quinze minutos, reuniu-se, na sala número 303 deste Legislativo, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação da Câmara Municipal de Porto Alegre, com a presença dos vereadores Cassiá Carpes, Giovani Culau e Coletivo, Jessé Sangalli, José Freitas, Karen Santos e Pablo Melo. Constatada a existência de quórum, de imediato foram aprovadas a Ata da Vigésima Sétima reunião (Ordinária), e as Atas Declaratórias da Vigésima Oitava reunião (Ordinária) e Vigésima Nona reunião (Extraordinária), tendo sido dispensada a leitura das mesmas. A seguir, foram DISTRIBUÍDOS, para parecer, os seguintes Processos: ao vereador Cassiá Carpes, os Projetos de Lei do Legislativo nºs 158/24 e 220/24 (Processos nºs 0301/24 e 0446/24, respectivamente); ao vereador Giovani Culau e Coletivo, os Projetos de Lei do Legislativo nºs 250/23 e 031/24 (Processos nºs 0459/23 e 0055/24, respectivamente); ao vereador Jessé Sangalli, o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 011/24 (Processo nº 0464/24), e o Projeto de Lei do Legislativo nº 185/24 (Processo nº 0362/24); ao vereador José Freitas, os Projetos de Lei do Legislativo nºs 668/23 e 222/24 (Processos nºs 1147/23 e 0455/24, respectivamente); à vereadora Karen Santos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 218/24 (Processo nº 0436/24); e ao vereador Pablo Melo, a Indicação nº 058/24 (Processo nº 0569/24), e o Projeto de Lei do Legislativo nº 219/24 (Processo nº 0440/24); e foi REDISTRIBUÍDO, para parecer: ao vereador Giovani Culau e Coletivo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 579/23 (Processo nº 0979/23). Registra-se que foram APROVADOS, de acordo com os §§4º e 5º do art. 42 do Regimento, os seguintes Pareceres: no dia sete de agosto do corrente ano, nºs 152/24 (Indicação nº 052/24 - Processo nº 0468/24), 153/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 678/23 - Processo nº 1170/23), e 154/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 169/24 - Processo nº 0321/24), todos de autoria do vereador Cassiá Carpes; nºs 155/24 (Indicação nº 050/24 - Processo nº 0454/24), e 156/24 (Requerimento nº 070/24 - Processo nº 0377/24), ambos de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo; nºs 157/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 022/24 - Processo nº 0051/24), e 158/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 114/24 - Processo nº 0228/24), ambos de autoria do vereador Jessé Sangalli; no dia oito de agosto do corrente ano, nºs 159/24 (Indicação nº 053/24 - Processo nº 0469/24), 160/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 122/24 - Processo nº 0239/24), e 161/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 143/24 - Processo nº 0277/24), todos de autoria do vereador José Freitas; nºs 163/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 616/23 - Processo nº 1048/23), 164/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 753/23 - Processo nº 1324/23) e 165/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 047/24 - Processo nº 0084/24), todos de autoria da vereadora Karen Santos; nºs 162/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 573/23 - Processo nº 0964/23), ao Veto Parcial, 166/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 654/23 - Processo nº 1122/23), 167/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 125/24 - Processo nº 0243/24) e 168/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 165/24 - Processo nº 0313/24), todos de autoria do vereador Pablo Melo; no dia nove de agosto do corrente ano, nº 169/24 (Indicação nº 051/24 - Processo nº 0465/24), de autoria do vereador Jessé Sangalli; no dia quinze de agosto do corrente ano, nºs 170/24 (Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/24 - Processo nº 0283/24), ao Projeto e à Mensagem Retificativa nº 01, 171/24 (Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 014/24 - Processo nº 0306/24), e 172/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 147/24 - Processo nº 0281/24), todos de autoria do vereador Jessé Sangalli; nº 173/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 146/24 - Processo nº 0280/24), de autoria do vereador José Freitas; e nºs 175/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 145/24 - Processo nº 0279/24) e 176/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 160/24 - Processo nº 0303/24), ambos de autoria do vereador Pablo Melo; no dia dezesseis de agosto do corrente ano, nº 177/24 (Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 005/24 - Processo nº 0284/24), de autoria do vereador Pablo Melo; e nº 178/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 687/23 - Processo nº 1197/23), de autoria do vereador José Freitas. Resultou REJEITADO o seguinte Parecer: no dia quinze de agosto do corrente ano nº 174/24 (Projeto de Lei do Legislativo nº 579/23 - Processo nº 0979/23), de autoria da vereadora Karen Santos. Em continuidade, o senhor Presidente comunicou que a presente Reunião seria destinada a tratar acerca da seguinte pauta: indeferimento de alvarás de funcionamento para empresas do ramo de reciclagem em razão do Plano Diretor. Ressaltou que a pauta foi trazida à CUTHAB pela Associação Gaúcha de Empresas e Recicladores do Rio Grande do Sul (AGER). Lembrou que Porto Alegre recicla pouco mais de três por cento dos seus resíduos, menos do que reciclava no passado, prejudicando os catadores e catadoras da Cidade, e acarretando um impacto ambiental e social profundos. Na sequência, convidou para compor a Mesa dos trabalhos os senhores André Rolim Felix, presidente da Associação Gaúcha de Empresas e Recicladores do Rio Grande do Sul (AGER); Jailson José Reinaldo, advogado da AGER; João Gilberto dos Santos, Secretário-adjunto da Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG); e Cristian Silveira, diretor da Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET). Em prosseguimento, o senhor Presidente concedeu a palavra aos convidados para suas manifestações. O senhor André Rolim Felix falou que os recicladores estão sendo tratados como marginais. Afirmou que o Executivo estaria ameaçando fechar as associações, e que as ações de interdição não são honestas. Disse que após a proibição da circulação de carroças e de carrinhos, agora estão querendo proibir as empresas, as cooperativas e os trabalhadores da reciclagem de exercerem suas atividades, e caracterizou tal proibição como perseguição. Falou que, de acordo com as normativas atuais, poucas empresas conseguem tirar o alvará, e defendeu alterações no Plano Diretor de Porto Alegre. Lembrou haver diversas empresas e trabalhadores que dependem da reciclagem, e que os

Órgãos Públicos tratam o ramo de forma equivocada. Defendeu a flexibilidade em relação ao licenciamento ambiental para o trabalho de reciclagem, a fim de que seja dado o destino correto aos materiais, e ressaltou que as anomalias climáticas continuarão a ocorrer enquanto o meio ambiente não for protegido. O senhor Jaílson José Reinaldo afirmou que as interdições ocorrem, na grande maioria das vezes, por ausência do alvará de funcionamento. Disse que a legislação municipal classifica as atividades como de baixo risco, portanto dispensadas do alvará, mas o Plano Diretor as classifica como de alto risco. Afirmou haver uma confusão de leis e interpretações, e que a interpretação atual é a de marginalização dos recicladores e das empresas. Defendeu que, se o Município permite o funcionamento sem a emissão do alvará, a interdição é ilegal e descabida. Disse que o recurso administrativo é indeferido mesmo com esses apontamentos, ocorrendo aplicações de multas altíssimas, desproporcionais, e o fechamento das empresas, e que as multas inviabilizam a atividade econômica dos negócios e acabam conduzindo à informalidade. O senhor João Gilberto dos Santos elogiou a proposta de regulamentação. Disse que a alteração no Plano Diretor é uma tarefa difícil, porém necessária. Respondeu a questionamento do vereador Cassiá Carpes, esclarecendo que o tema está sendo tratado pela segurança pública do Município apenas em casos pontuais, como por exemplo, em horários noturnos. Criticou o uso de espaços públicos, como praças, ruas e leitos de calçadas, para a triagem de resíduos, o que estaria gerando acúmulo de detritos e prejudicando o livre trânsito. O senhor Cristian Silveira disse que a Sala do Empreendedor da SMDET tem por objetivo possibilitar que todos possam trabalhar e exercer suas atividades na Cidade. Afirmou que o indeferimento automático de alvarás ocorre por conta do Plano Diretor, e sugeriu que a resolução do problema passe por um debate mais aprofundado. Colocou a Sala do Empreendedor à disposição dos interessados para encontrar uma solução. Manifestaram-se sobre o assunto os vereadores Cassiá Carpes, Jessé Sangalli, José Freitas e Karen Santos; e os senhores Vanessa Rodrigues, representante da Reciclagem da Lu; Rodrigo Sabiah, representante do gabinete da deputada Bruna Rodrigues; Arlindo Galves Gutierrez, proprietário da empresa Gaúcho Metais; Antonio Matos, integrante da coordenação do Fórum de Catadores e Unidades de Triagem de Porto Alegre; e Sergio Alves dos Santos, associado da AGER. Os encaminhamentos definidos na reunião foram os seguintes: realizar esforço coletivo, contando com a contribuição da AGER, a fim de elaborar a redação das atualizações necessárias no Plano Diretor; mediar a resolução dos casos de empresas que receberam autos de infração, mesmo sem a necessidade de alvará de funcionamento, sistematizando as informações e encaminhando ao Executivo; e a possibilidade da realização de um seminário para debater sobre a gestão de resíduos em Porto Alegre. Às onze horas e quarenta e dois minutos, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada esta Reunião. Registra-se que o teor dos debates, após transcrição, fará parte integrante desta Ata, bem como a lista de presenças desta reunião. Do que foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelo senhor Presidente desta Comissão, vereador Giovani Culau e Coletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador**, em 26/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0778789** e o código CRC **5F0E6CD5**.